



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
32.^a ZONA ELEITORAL – AREIA BRANCA/RN

PORTARIA N.º 05/2024

O Doutor EMANUEL TELINO MONTEIRO, Juiz Eleitoral desta 32.^a Zona, compreendendo os Municípios de Areia Branca, Grossos/RN e Porto do Mangue, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são dadas pela lei n.º 6.091/74 que disciplina o fornecimento gratuito de transportes nas eleições,

CONSIDERANDO a ausência de indicação partidária a teor do que dispõe o art. 14 da Lei n.º 6.091/74.

R E S O L V E

Art. 1.º. Nomear os(as) cidadãos(ãs) abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Transporte e Alimentação, no âmbito desta Zona Eleitoral, com vistas a atuar nas eleições municipais de 2024 nos respectivos municípios desta circunscrição:

AREIA BRANCA

José Lins da Silva Neto – Coordenador
Aline Oliveira de Fontes
Wesley Costa Souza Dantas
Magnólia Araújo da Fonseca
David Franklin Pessoa Ferreira
Fábio Júnior do Nascimento
Paula Denise Souza Dantas Palhares
Meiriane Ferreira de Souza
Núbia Maria da Silva
Carlos César Fonseca de Oliveira
Josimar Marcelino da Silva
Edirly Mariny da Silva Araújo

GROSSOS

Odermirton Firmino de Oliveira Filho
Thereza Jackeires Araujo da Silva
Deuzirene Brito da Silva
Kleber Antônio da Silva

PORTO DO MANGUE
João José Fernandes Dutra
Anne Cristiane Alves da Cunha
Caryl Chessman Shiran Bichara Simão do Nascimento
Gilvan Medeiros de Castro

Art. 2º. A Comissão acima referida terá a responsabilidade de atuar como órgão auxiliar do Juízo Eleitoral, a quem caberá adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento da Lei n. 6.091/74, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, exercer a fiscalização do transporte gratuito de eleitores quanto aos seus horários e rotas, orientando motoristas e eleitores

Parágrafo único – A Comissão deve comunicar imediatamente qualquer irregularidade ao Juiz Eleitoral ou à autoridade policial para a adoção das medidas legais pertinentes.

Art. 3º. Fica estabelecido como local sede da Comissão de Fiscalização dos Transportes da 32ª. Zona, a UBS Celso Dantas Filho localizada na *Praça do Santuário*, em Areia Branca, local em que permanecerão as pessoas indicadas do município de Areia Branca por este Juízo na forma acima referida, devidamente identificadas, a quem devem ser dirigidas quaisquer reclamações referentes ao transporte de eleitores, e que ficarão responsáveis pelo correto cumprimento das medidas administrativas da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – Em Grossos e em Porto do Mangue, os membros da Comissão se concentrarão nos respectivos Pontos de Apoio da Justiça Eleitoral.

Art. 4º. Cabe a(ao) Coordenador(a) da Comissão além de supervisionar os trabalhos, fazer as devidas comunicações ao Cartório Eleitoral, autorizar o uso de veículos que estejam à disposição da Comissão, bem como solicitar ao Juiz Eleitoral, dependendo das circunstâncias, possíveis mudanças de rotas.

Art. 5º. Ficam os componentes nomeados acima a comparecerem à reunião no Fórum Eleitoral às 14:00h do dia 24 de setembro do corrente ano para o repasse das informações e atribuições pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições regulamentares contrárias.

Publique-se. Notifique-se.

Areia Branca/RN, 03 de setembro de 2024

Emanuel Telino Monteiro
Juiz Eleitoral